PORTARIA Nº 3 de 19 de fevereiro de 2016.

Designa fiscal do contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 02/2015.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

2) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.

3) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

4) Após consulta com o Presidente do CFQ, disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para guardar equipamentos e outras instalações;

5) Verificar pontualidade ou o atraso do objeto contratado;

6) Comunicar ao Presidente do CFQ sempre por escrito quando for informado pela contratada da necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

8) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

9) Comunicar por escrito ao Presidente do CFQ qualquer falta cometida pela empresa;

10) Nas situações que ultrapassem sua competência, o fiscal deve submetê-las à apreciação do Presidente do CFQ e caso esse concorde, comunicar com o Responsável do Projeto Básico para aprovação em tempo hábil.

11) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

12) Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

13) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato;

14) A fiscalização do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e do Responsável do Projeto Básico pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15) Solicitar ao Responsável do Projeto Básico e sem ônus para o CFQ informações e modelos dos materiais que deverão ser utilizados, para análise e aprovação do Presidente do CFQ;

16) Solicitar visitas técnicas ao Responsável do Projeto Básico para esclarecimento ou verificação do cumprimento do projeto básico/ executivo, até a conclusão da execução do serviço;

17) Solicitar a emissão de relatório ao final do serviço atestando o fiel cumprimento do projeto contratado;

18) Solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa CONTRATADA que comprometa a perfeita execução dos serviços; que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do CFQ ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços;

19) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada do Projeto Executivo refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio ao Responsável do Projeto Básico para que efetue corretamente a atestação/medição;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Elios Vary Monteiro Junior como Fiscal do Contrato e o substituto a servidora Solange Leite do Amaral vinculados ao contrato do Pregão Eletrônico Nº 02/2015 celebrado com o CFQ e a empresa Essencial Engenharia Ltda., para a prestação de serviço de elaboração de Projeto Executivo concomitante à Execução da Obra de Reforma do Telhado e da Caixa d'água do Edifício Sede do Conselho Federal de Química.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.
JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente